



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	13
Outros Atos .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Aviso de Licitação .....	13
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.554 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com obrigatoriedade de ponto digital, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município a Lei nº 2.103/89, com as atribuições previstas no anexo I da presente lei:

QT	CARGO	REF	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REF. R\$	LOTADO
01	Médico de Trabalho	RB	Curso Superior em Medicina - Registro no CRM e Especialização na área	10 horas	5.769,54	Secretaria de Saúde
01	Contador	P	Curso Superior em Ciências Contábeis - Registro no CRC	40 horas	3.188,64	Secretaria de Administração e Finanças

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo de médico do trabalho, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 24 de 25/11/2009.

**Art. 3º** - Fica expressamente revogado o art. 2º da Lei nº 4.827 de 25/11/2015.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 3 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### ANEXO I

#### QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

##### DENOMINAÇÃO: CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO

- Zelar pela saúde e condições de segurança dos servidores e instalações do Município, realizando avaliação clínica, elaborando e executando programas de proteção a saúde dos trabalhadores, investigando, examinando possíveis causas de acidentes e tomando medidas para preveni-los, buscando ainda a conscientização dos trabalhadores sobre a importância de seguir as regras de segurança no trabalho;
- Promover a saúde do trabalhador em especial, aqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade, realizando periodicamente exames clínicos, solicitando e interpretando resultados;
- Desenvolver, juntamente com a equipe técnica de Segurança do Trabalho, ações e programas de proteção e vigilância à saúde do trabalhador, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros, visando a preservação da saúde e segurança do trabalhador;
- Programar e executar os exames médicos periódicos em todos os funcionários, através de exame clínico e interpretação de resultados de exames complementares, visando controlar as condições de saúde dos trabalhadores;
- Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores, tendo esses casos arquivados para qualquer fim;
- Realizar estabelecimento de nexos causais para patologias ocupacionais ou de trabalho, a partir da anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho;
- Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de posse em cargo público (exame pré admissional); cessão de contrato, solicitação de demissão; aproveitamento; licença para tratamento de saúde;
- Atender o acidentado no trabalho nos casos de urgência, ou doença ocupacional, agilizando o futuro atendimento (encaminhamento) para prevenir maiores danos à saúde do trabalhador;
- Acompanhar os servidores vítimas de Acidentes de Trabalho, auxiliando o médico nas condutas, para recuperação e reabilitação dos mesmos;

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br

Município de Agudos - Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 4 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- Inspecionar os locais destinados ao bem estar dos trabalhadores, visitando estes locais juntamente com outros profissionais da área, para observar as condições de higiene e orientar quanto a possíveis falhas existentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

### DENOMINAÇÃO: CARGO DE CONTADOR

- Ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade na Prefeitura Municipal; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo.
- Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- Fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- Efetuar perícias contábeis;
- Executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- Executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura;
- Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- Controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo;
- Elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;
- Operacionalizar e manter atualizado os programas de informática específicos de sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: [adm@agudos.sp.gov.br](mailto:adm@agudos.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 5 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.555 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a realização de transferência de recursos financeiros as Organizações da Sociedade Civil do município de Agudos para o exercício de 2022 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, em acordo com deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor estimado de R\$ 78.683,04 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos);

II – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, o valor estimado de R\$ 73.660,71 (setenta e três mil seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos);

III – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15, o valor estimado de R\$ 77.008,93 (setenta e sete mil oito reais e noventa e três centavos);

IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 66.964,29 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte nove centavos);

V – ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, o valor estimado de R\$ 66.964,29 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

VI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975/0001-52, o valor estimado de R\$ 55.245,54 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

**Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 6 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VII – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.547/0001-06, o valor estimado de R\$ 55.245,54 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

VIII – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, o valor estimado de R\$ 58.593,75 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

IX – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO - SAPSA, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.569/0001-04, o valor estimado de R\$ 51.897,32 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos);

X – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, o valor estimado de R\$ 56.919,64 (cinquenta e seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos);

XI – ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72, o valor estimado de R\$ 58.593,75 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

XII – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob nº 59.995.837/0001-60, o valor estimado de R\$ 50.223,21 (cinquenta mil duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2022.

**Art. 3º** - As demais condições dos presentes repasses serão formalizados através de instrumento próprio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

  
FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 7 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.556 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Abrigo Vicentino de Agudos e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos/SP, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ nº 00.407.522/0001-02 com a finalidade de complementar os custos operacionais com Recursos Humanos para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social Especial de Alta complexidade.

**§ 1º** - Os profissionais cofinanciados com os recursos recebidos serão: 05 (cinco) cuidadores, 04 (três) profissionais de serviços gerais e 01 (uma) cozinheira.

**§ 2º** - O montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2022 em R\$ 171.580,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 8 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.557 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Coração Misericordioso de Jesus – ACOMJE e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos/SP, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Coração Misericordioso de Jesus – ACOMJE, inscrita no CNPJ nº 08.965.301/0001-61 com a finalidade de complementar os custos operacionais com Recursos Humanos para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Centro Dia – PCD) “Recanto Aconchego”.

**§ 1º** - Os profissionais cofinanciados com os recursos recebidos serão: 01 (um) coordenador de nível superior, 01 (um) terapeuta ocupacional, 01 (um) psicólogo, 01 (um) assistente social e 04 (quatro) cuidadores.

**§ 2º** - O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2022 em R\$ 208.530,00 (duzentos e oito mil quinhentos e trinta reais), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 9 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.558 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*"Autoriza o Município de Agudos a celebrar Termo de Fomento com a Casa Renascer e dá outras providências."*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, com a finalidade de complementar os custos com recursos humanos do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**§ 1º** - Os profissionais cofinanciados com o recurso recebido serão 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 12 (doze) Cuidadores e 12 (doze) Auxiliares de Cuidador.

**§ 2º** - O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2022 em R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 10 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.559 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza o Município de Agudos a celebrar Termo de Fomento com a Legião Mirim de Agudos e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVINI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ nº 44.449.353/0001-49, com a finalidade da contratação de até 40 (quarenta) Legionários Mirins para prestarem serviço nas mais variadas atividades da Administração Pública em consonância com a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2.000.

**Parágrafo Único** – O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2022 em R\$ 395.126,40 (trezentos e noventa e cinco mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), e será transferido à Organização em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Agudos, 13 de janeiro de 2.022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 11 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL

### AGUDOS

#### LEI Nº 5.560 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Hospital de Agudos para a execução do Projeto Parceiros Pela Vida e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando o desenvolvimento do programa de atendimento psicológico denominado PARCEIROS PELA VIDA para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - O valor anual do referido Termo de Fomento fica estimado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); sendo que os pagamentos deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar em Plano de Trabalho e Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos contar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 12 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.561 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Fomento com recursos oriundos de emenda parlamentar a Organização da Sociedade Civil abaixo especificada:

I – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975.0001-52, o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975.0001-52, o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos de ambas emendas serão utilizados pela Associação para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos da Proteção Social Básica.

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 13 de 14

### Terceiro Setor

### Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO	Nº 154/2019
ORGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE
DATA DA ASSINATURA:	12/01/2022
MOTIVAÇÃO:	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
PROCESSO:	5216/2021

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 001/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações do Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/01/2022.**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

O Edital completo encontra-se à disposição através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 698 - centro - CEP: 17.120-023.

Para maiores informações - Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608

**AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2021.**  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**EDITAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO Nº 002/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Copos Descartáveis, para atender as diversas secretarias do município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 31/01/2022.**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

O Edital completo encontra-se à disposição através do

site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 698 - centro - CEP: 17.120-023.

Para maiores informações - Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2022**  
**EDITAL Nº 003/2022**  
**PROCESSO Nº 003/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** (SRP) Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município de Agudos/SP., conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/01/2022.**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Avenida: Celidonio Neto, nº 698 - Centro - CEP 17.120-023 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 - Centro - CEP 17.120-023 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0607 - 3262-0608 - E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br). **Agudos, sexta-feira, 14 de janeiro e 2022. FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal.**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2022**  
**EDITAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº 004/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO:** (SRP) Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de rede e material para cabeamento estruturado, atendendo as necessidades do Município de Agudos/SP., conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/02/2022.**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizado na Rua Sete de Setembro nº 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 959

Página 14 de 14

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 - Centro - CEP 17.120-023 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0607 - 3262-0608 - E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br). **Agudos, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022. FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal.**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022**  
**EDITAL N° 005/2022**  
**PROCESSO N° 005/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, de acordo com as necessidades do Município de Agudos/SP., conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/02/2022.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizado na Rua Sete de Setembro nº 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 - Centro - CEP 17.120-023 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0607 - 3262-0608 - E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br). **Agudos, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022. FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal.**

**PODER LEGISLATIVO**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPALDE AGUDOS - 2022**

**JANEIRO**

**EXTRATODE ADITIVO nº 001/2022 Contratante:**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAESCOLA - CIEE

**Referente:** Contrato nº. 020/2018 - Pregão Presencial N° 004/2018

**Objeto:** Termo de alteração de valor realinhamento e reequilíbrio financeiro do presente contrato, no valor do salário mínimo, conforme Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021. **Data:** 03/01/2022

**Valor aditado:** R\$ 4.648,00(quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais)